Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, de de 196

Lei n. 659, de 28 de novembro de 1962

Dispõe sôbre a forma de pagamento dos terrenos desapropriados para a construção do prédio para o Grupo Escolar "Antonio Bicudo Leme".

Manoel Cesar Ribeiro, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para a efetivação da desapropriação dos terrenos destinados à construção do prédio do Grupo Escolar "Antonio Bicudo Leme", fica a Prefeitura Municipal autorizada a:-

I - emitir a favor de José Prates da Fonseca e outros, uma promissória no valor de Cr$500.455,70 (quinhentos mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta centavos);

II - emitir a favor do Sr. José Rodrigues Alves, promissórias no total de Cr$1.103.907,70 (um milhão cento e três mil e novecentos e sete cruzeiros e setenta centavos);

III - abrir, no Departamento de Finanças, um crédito especial de Cr$534.889,00 (quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove cruzeiros), destinado ao pagamento da área de terreno de propriedade do Sr. Alberto Fernandes Machado e outros.

Art. 2º - Os terrenos de que trata esta lei, estão discriminados na lei n. 658, de 22 de novembro de 1962, que autorizou a desapropriação.

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo 1º, n. III, será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito, podendo o Poder Executivo emitir títulos de créditos, para obtenção dos recursos financeiros.

Art. 4º - As promissórias a que se refere os n. I e II do artigo 1º, serão resgatadas no exercício de 1963, por conta da verba de " Desapropriações" do orçamento dêsse exercício,

segue fls. II

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Fls. n. II

Pindamonhangaba, de de 196

que será suplementada oportunamente.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 28 de novembro de 1962.

Manoel Cesar Ribeiro.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Departamento dos Negócios Internos, em 28 de novembro de 1962.

Vasco Cesar Pestana.
Diretor do D.N.I.

W/F*